

DECRETO N.º 0171/2013



021

Cidade Ocidental-GO, de 06 de Março de 2013.



“Concede Benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora MARIA DO LIVRAMENTO GABRIEL DA SILVA”.

A **Prefeita Municipal** de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da *Constituição Federal*, Art. 23º da Lei Municipal N° 601/05 de 01/08/2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO GABRIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, da seguinte forma:

MÉDIA INTEGRAL	R\$ 860,7
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 931,26
VALOR PROPORCIONAL (20,20/30 AVOS)	R\$ 579,11
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 98,89
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 678,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO – OCIDENTAL-PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Conforme art. 40, § 8º da *Constituição Federal*, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservá-los em caráter permanente o valor real.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Março de 2013.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental